



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de Valinhos
Proc. Nº 220/2011
Fls. _____
Resp. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2011
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 220/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

1 - Aquisição de açúcar de origem vegetal, sacarose de açúcar, branca e embalada em saco plástico, pacote contendo 1 kg;

2 - Café em pó tradicional, torrado e moído, empacotado, com selo de pureza e qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), nível mínima de qualidade (NMQ) igual ou superior a 4,5 pontos, embalagem de 500 gramas;

3 - Chá Mate tostado embalagem de 250 gramas.

FORNECIMENTO:

Parcelado, conforme necessidade de consumo mensal da Câmara.

DATA DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 13/10/2011 prazo de entrega do envelopes até às 9h15min.

HORÁRIO DE ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO:

Dia: 13/10/2011 a partir das 9h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Valinhos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 498 de 25 de maio de 2011.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo setor de Protocolo **até as 9h15min do dia 13/10/2011** Após, às 9h30min será iniciada a fase de credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Compras e Licitações – Rua José Milani, nº. 15 – Centro Valinhos, telefone (019) 3829-5355, ramal 5415, e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet WWW.camaravalinhos.sp.gov.br.

1.1 – A Câmara Municipal de Valinhos através de seu representante legal o Presidente Sr.

Paulo Roberto Montero torna público para conhecimento dos interessados que na sala Reuniões da Câmara Municipal de Valinhos, localizada na Rua José Milani nº. 15, Bairro, Centro em Valinhos Estado/SP, será realizado licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. E suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" - serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de reuniões, localizado na Rua José Milani, nº 15 centro Valinhos/SP **às 09h30min do dia 13 de outubro de 2011**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- | |
|---|
| <p>I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VII – MINUTA DE CONTRATO</p> |
|---|

<p>2 – DO OBJETO</p>

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de:

- **Açúcar de origem vegetal**, sacarose de açúcar, branca e embalada em saco plástico, pacote contendo 1 kg;
- **CAFÉ em pó tradicional**, torrado e moído, empacotado, com selo de pureza e qualidade ABIC



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Associação Brasileira da Indústria de Café), nível mínimo de qualidade (NMQ) igual ou superior a 4,5 pontos, embalagem de 500 gramas.

- **Chá Mate tostado** embalagem de 250 gramas. Conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

2.2 - O Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei federal nº. 8666/93.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 8.214,78 (oito mil duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**. Com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa estimada em **R\$ 8.214,78**, E onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática **01.031.0001.2.0001, da nota de reserva nº. 17**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Valinhos e quaisquer outros órgãos públicos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 - De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Nº. 9.605/98;

5.2.6 - De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2.7 – Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – POR OCASIÃO DA FASE DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADO O QUE SE SEGUE:

- a) Quanto ao Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações sem decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, praticar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

e) - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome da empresa por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará Impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

f) - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente presente licitação.

g) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

h) – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais retardatários.

6.2.2 – Quanto ao Pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada fora do envelope nº. 1 (proposta) nº. 2 (Habilitação).

6.2.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 1 (proposta) e nº. 2 (Habilitação).

6.3- Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de Valinhos
Proc. Nº 220/2011
Fls. _____
Resp. _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 00/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2011
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2011
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 220/2011
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 – O Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

7.4 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) Indicação obrigatória do preço unitário em reais e preço global em reais, por extenso, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível. Em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativa, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) indicação CEP/Tel./Fax, e-mail e dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) Assinatura do representante legal que firmará o contrato.
- f) prazo de garantia dos produtos cotado não inferior a 10 meses a contar da data da entrega;
- g) marcas dos produtos cotados
- h) Validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo de entrega dos produtos que não poderá ultrapassar 02 dias após a assinatura do contrato.

7.5 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.7 – Para licitantes que fizerem lances será considerado o ultimo valor ofertado.

7.8 – Será Adotado como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.10 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1841/2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Certificado de registro Cadastral válido emitido pela Câmara Municipal, ou apresentar Documentação completa, relacionada no subitem “8.2.4”. e 8.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 – No que se refere ao Registro Cadastral da Câmara Municipal:

8.2 – O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta Licitação;

8.2.1 – Se no cadastro junto à Câmara Municipal o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens “8.2.4 e 8.3” deste Edital, ou se esses documentos estiverem com validade vencida, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes válido;

8.2.2 – O certificado de cadastro deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 8.2.4 e 8.3.

8.2.3 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.4 - **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

a2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e,

a3) os documentos descritos no subitem “a2” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a2” não precisarão constar no envelope nº. 2-Habilitação se tiverem sido apresentado para o credenciamento neste pregão.

8.3 - **Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **Prova de regularidade perante o FGTS (Fundo de garantia por tempo de Serviço)**. Por meio de apresentação do CRF (Certificado de regularidade do FGTS);
- d) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República)**, Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e
- e) **Certidões Conjuntas Negativa de Débitos ou Certidão Positiva** com efeito de negativa, relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) **Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS)**, CND.
- g) **Certidão de Regularidade de ICMS** – imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal licitante, sob penas da Lei.

8.3.1 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

8.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "a" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.5.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.5.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.5.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.5.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ, Inscrição=Estadual e endereço respectivo

8.5.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.4 A 8.4.;

8.5.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. Deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas. na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.16.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

9.16.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.16.2. “a”;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.16.4, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante Classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento Oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior Deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do art. 41 § 2º da Lei 8666/93.

10.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara Municipal de Valinhos, cabendo a este e sua equipe de apoio decidir sobre a impugnação.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de fax ou e-mail (compras@camaravalinhos.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.2.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste pregão.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.7 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e que deverão ser protocolado na Câmara Municipal.

10.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

11.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados do recebimento pelas empresas adjudicatárias da ordem de fornecimento emitida após a assinatura do contrato.

11.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, **parcelados, com entregas dos produtos mediante as necessidades de consumo mensal da Câmara Municipal, até o termino do contrato ou das quantidades propostas**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

11.4 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como: embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

11.5.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

11.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7 – A entregas serão feitas mediante solicitação por escrito pelo Setor de Almoxarifado, com as quantidades necessárias para serem consumidas mensalmente, e o recebimento serão realizados pelo Setor de Almoxarifado localizado na Rua José Milani, 15, Centro, das 8h00min às 16h30min de segunda á sexta-feira. **Serão aceitos somente Notas Fiscais Eletrônicas.** O Setor de Almoxarifado expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após á análise técnica, emitirá o atestado definitivo.

11.8 – Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

11.8.1 – Caso a Administração julgue oportuna a realização de ensaios, testes e demais provas necessárias para aferir a compatibilidade técnicas dos equipamentos, as despesas por conta do Contratado.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado 15 dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Valinhos/SP, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Valinhos por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão da entrega das quantidades de seu objeto, ou que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, em até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Valinhos, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitar via e-mail.

16.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.4 - A Câmara Municipal de Valinhos, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 – O resultado do presente certame e os demais atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

16.7 – Após a assinatura do(s) Contrato(s), os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, serão inutilizados.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Câmara Municipal de Valinhos, em 26 de setembro de 2011.

Paulo Roberto Montero
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de Valinhos
Proc. Nº 220/2011
Fls. _____
Resp. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de Açúcar, Café e Chá Mate

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

O valor da proposta do licitante não poderá ultrapassar o valor de mercado orçado conforme planilha abaixo

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1.	750	Unid	<u>AÇUCAR REFINADO</u> De origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branca, embalada em saco plástico contendo 1 kg , sem fermentação, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, acondicionado em plástico atóxico e validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega
2.	750	Unid	<u>CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL</u> Café, em pó homogêneo, torrado e moído, empacotados, constituídos de grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábico sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Industria de Café), nível de qualidade igual ou superior 4,5 a 5,9 pontos, embalagem com 500 gramas.
3.	145	Unid	<u>CHÁ MATE</u> Tostado embalagem caixa de 250 gramas

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 8.214,78**

Valor por extenso: **(oito mil duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**

3 - PRAZO DE INICIO DE ENTREGA:

Em até 02 (dois dias), corridos a partir da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

4 - FORNECIMENTO DO PRODUTO

O Fornecimento deverá ser parcelado, conforme necessidade de consumo mensal da Câmara Municipal especificado no item 11.3 deste Edital

5- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

No setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Valinhos - Rua José Milani, nº. 15 - Bairro centro.
Horário para entregas dos produtos, das 8h00 às 16h00min de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF nº, RG nº, DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 000/2011.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de Valinhos
Proc. Nº 220/2011
Fls. _____
Resp. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE

Denominação: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Fone: () _____ Fax: _____
e-mail: _____ site: _____

OBJETO:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
As propostas de todos os itens deverão ser apresentadas de acordo com o modelo abaixo:

Item	Qtd	Uni.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	750	Uni	AÇUCAR REFINADO De origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branca, embalada em saco plástico contendo 1 kg , sem fermentação, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, acondicionado em plástico atóxico e validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega			
02	750	Uni	CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, empacotados, constituídos de grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábico sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), nível de qualidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			igual ou superior 4,5 a 5,9 pontos, embalagem com 500 gramas.			
03	145	Uni	CHÁ MATE, tostado embalagem caixa de 250 gramas			

VALOR TOTAL (R\$):

VALOR TOTAL (por extenso):

- 1 –O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 –A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº	

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal (is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de Valinhos
Proc. Nº 220/2011
Fls _____
Resp. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2011.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2011, da Câmara Municipal de Valinhos, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2011

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011.

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
Inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 00/2011.

Valinhos, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de Compras nº /2011
Pregão Presencial Nº /2011

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Paulo Roberto Montero**, portador da Cédula de identidade RG nº. 7.563.387-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 025.004.168-52, assistido pelo **Diretor Administrativo Flávio Farinacci Paiva de Freitas**, portador da Cédula de identidade RG nº. 27.550.379-3, inscrito no CPF sob nº. 263.510.378-08, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº /2011, Processo Administrativo nº /2011, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de:

- a) 750 Unidades de AÇUCAR REFINADO** de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branca, embalada em **saco plástico contendo 1 kg**, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, acondicionado em plástico atóxico e validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega
- b) 750 Unidades de CAFÉ CATEGORIA TRADICIONAL**, em pó homogêneo, torrado e moído, empacotados, constituídos de grãos de café tipo 8 COB ou melhores, com máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA),



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de Valinhos
Proc. Nº 220/2011
Fls _____
Resp. _____

evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábico sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Industria de Café), nível de qualidade igual ou superior 4,5 a 5,9 pontos, embalagem com 500 gramas.

c) 145 unidades de CHÁ MATE Tostado embalagem caixa de 250 gramas

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. /11** e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento: _____, empenhado sob o nº ____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu início a partir da assinatura, vigendo por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da entrega das quantidades de seu objeto, ou o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º – Encontram-se incluídos no valor acima todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, ônus ou encargos, que correrão sempre por conta da Contratada.

§ 2º – A CONTRATANTE efetuará pagamento à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, após conferência e aceite do seu conteúdo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato celebrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 O fornecimento parcelado do item 1.1. letras “a”, “b” e “c” será efetuado conforme comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, informando as quantidades para cada entrega, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, conforme necessidade da CONTRATADA.

7.2 Local de entrega: Almojarifado da CÂMARA – Rua José Milani, nº. 15, Centro, Valinhos/SP. As entregas deverão ser efetuadas de 2ª à 6ª feira, das 08:30 às 16:30 horas.

7.3 Caso seja constatado que o(s) item(ns) fornecido(s) esteja(m) em desacordo com as características do objeto, ou que estejam com data de validade à vencer ou vencidas ou com as embalagens violadas, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4 Verificar se os materiais correspondem ao descrito na Autorização de Fornecimento.

7.5 A marca do(s) item(ns) cotado(s) **não poderá(ão)** ser substituída(s) sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**, mesmo que os materiais sejam de qualidades equivalentes.

7.6 O(s) item(ns) será(ão) considerado(s) recebido(s) somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante, observando-se:

a) A CONTRATADA deverá entregar o(s) item(ns) no prazo máximo de 2 (dois) dias, em embalagem que evite danos durante o transporte e armazenagem.

b) Somente poderão ser considerados recebidos e a nota fiscal liberada para pagamento após serem inspecionados pelo Departamento requisitante e dados como satisfeitos.

c) A inspeção e fiscalização pela CONTRATANTE não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia do(s) item(ns).

d) A CONTRATANTE deverá aceitar ou rejeitar os item (ns), total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de Valinhos
Proc. Nº 220/2011
Fls _____
Resp. _____

e) Caso a entrega do(s) item(ns) seja rejeitada, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Almoxarifado da CONTRATANTE ou Departamento Requisitante, providenciar a substituição pelo(s) item(ns) correto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a contratada a:

- 7.1 – responsabilizar-se pela entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- 7.2 – arcar com os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários, sociais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 7.3 – responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução do contrato através de funcionário designado, que terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos objetos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.4- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.5- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 12.1.1 deste edital.

III – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO N.º** /2011 - **CÂMARA**, digitado em __ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Seção de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, redigi, conferi o presente Contrato.

Valinhos, _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Paulo Roberto Montero
Presidente

Flávio Farinacci Paiva de Freitas
Diretor Administrativo

Testemunhas:

Nome: Jair Florêncio de Lima
CPF: 051.652.388-06

Nome: Erica Maria da Silva
CPF: 325.736.408-33